

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2010

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 19 do Estatuto Social do CITMAR, bem como art. 1º, inciso II, do Anexo Único do mesmo Estatuto, e amparados na Lei Federal nº. 11.107/2005, e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, faz saber a quem interessar possa que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento na modalidade de empregos públicos existentes no Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento na modalidade de empregos públicos, atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação da homologação do certame, ficando a critério do CITMAR.

1.2. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera, para o CITMAR, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.

1.3. Os empregos públicos, quantidade de vagas, remuneração, carga horária semanal, requisitos e a taxa de inscrição, são os estabelecidos nas tabelas a seguir.

1.3.1. A remuneração tem como base o mês de outubro de 2009.

1.4. Os candidatos aprovados em todas as fases e nomeados estarão sujeitos ao regime Celetista, estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, conforme estabelecido no §2º do art. 6º da Lei Federal nº. 11.107/2005, não adquirindo neste caso a estabilidade.

TABELA DE EMPREGO PÚBLICO

Os empregos públicos, as vagas e a habilitação profissional estão relacionados no quadro que segue:

Cargo	Número de Vagas	Salário Inicial/ Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	R\$ 1.216,00 (40 horas)	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio. Ter conhecimentos práticos compatíveis com a atividade a ser exercida.	R\$ 50,00

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as Condições para inscrição especificadas a seguir:

- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto no Decreto Federal n.º 70.436, publicado no DOU de 18/04/72;
- 2.1.2. Ter, na data de inscrição, idade igual ou superior a **18 (dezoito) anos**;
- 2.1.3. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral. A quitação é feita mediante apresentação da Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE - de regularidade com a justiça eleitoral. A Certidão pode ser obtida no site do TRE - <http://www.tre-sc.gov.br/site/principal/servicos-ao-eleitor/quitacao-eleitorais/emissao-de-certidao/index.html>
- 2.1.5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B
- 2.1.6. Possuir no ato da nomeação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado nas Tabelas do Capítulo I – Das Disposições Preliminares;
- 2.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
- 2.1.8. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constituição nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória.
- 2.1.9. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo emprego público.
- 2.1.10. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada em órgão médico oficial.
- 2.1.11. Anexar na Ficha de Inscrição:
 - 2.1.11.1. Pagamento da Taxa de Inscrição respectiva ao cargo pretendido;
 - 2.1.11.2. 02 (duas) fotos 3x4;
 - 2.1.11.3. Fotocópia da Carteira de Identidade;
 - 2.1.11.4. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 2.1.11.5. Fotocópia do Comprovante de residência;
 - 2.1.11.6. Fotocópia da Carteira de habilitação
 - 2.1.11.7. Anexar *Curriculum Vitae* padrão (ANEXO IV) preenchido com certificações comprobatórias das formações e cursos complementares.
- 2.1.12. Não caberá devolução da taxa de inscrição, exceto no caso de revogação do concurso.

Nota: Os candidatos terão 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação dos resultados, para retirar os documentos. A partir deste prazo os mesmos serão eliminados por meio de fragmentação manual ou mecânica.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, **no período de 29 de abril a 21 de maio de 2010**, na **Recepção da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – AMFRI, localizada na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, em Itajaí/SC, nos horários compreendidos das 08h00min às 12h00min horas.**
- 3.2. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida.
 - 3.2.1. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
 - 3.2.2. No caso da procuração ser por instrumento particular deverá ter a firma do outorgante reconhecida.
 - 3.2.3. O preenchimento do Código da “Opção de Cargo”, na ficha de inscrição, com código inexistente ou campo em branco poderá cancelar a inscrição, uma vez que impossibilita o preparo do material de prova personalizado do candidato.
- 3.3. Não serão recebidas inscrições por fac-símile, via postal, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste capítulo.
- 3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 3.4.1. Preencher a Ficha de Inscrição, anexo VI deste edital ou fornecida no próprio local, **optando pelo Cargo**, sob as penas da lei, assumindo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 3.5. Pagar a Taxa de Inscrição referente ao cargo pretendido. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito

por depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 305-0, Conta Corrente 683.202-4, em nome do CITMAR

3.6. O deferimento da inscrição também dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.7. A apresentação dos demais documentos não apresentados na data da inscrição e das condições exigidas para participação no referido Concurso, será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.8. A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no Capítulo II – Das Condições para Inscrição.

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CITMAR o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.10. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei 7853 de 1989 regulamentada pelo Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, bem como Lei Estadual nº. 12.870 de 12/01/2004.

4.2. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Os benefícios previstos no referido artigo, § 1º (No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo no prazo estabelecido no edital do concurso), deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

4.3.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados serão considerados como não portadores de deficiência.

4.4. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.5. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.6. Das vagas constantes da Tabela de Cargos serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, na proporção de 05% (cinco por cento) para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade de que são portadores, conforme as leis supracitadas.

V – DO CONCURSO

5.1. Para os cargos descritos na Tabela acima o Concurso Público constará de:

5.1.1. Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e de Prova de Avaliação de Títulos;

5.1.2. Na Prova objetiva de Conhecimentos Gerais constarão **as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Atualidades e Conhecimentos Específicos na Área** em nível especificado na referida Tabela de Cargos, no montante de 40 (quarenta) questões;

5.1.3. Na Prova Objetiva constarão questões objetivas de múltipla escolha, as quais terão uma única resposta correta e versarão sobre o programa constante do Anexo II deste Edital.

5.1.4. A Prova de Avaliação de Títulos, em **caráter classificatório e não eliminatório**, se constituirá do correto preenchimento do *CURRICULUM Vitae* Padrão (Anexo IV), constante deste Edital, preenchido com certificações comprobatórias das formações e cursos complementares, e terá pontuação estabelecida conforme Gabarito de Avaliação para Prova de Títulos (Anexo V).

5.2. Os candidatos que não alcançarem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Objetiva estarão eliminados sumariamente.

VI – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Itajaí/SC, nas dependências da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI**, localizada na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, Bairro São Vicente, em Itajaí/SC, **com início às 08:00 horas do dia 06 DE JUNHO DE 2010.**

6.1.1. A realização da Prova Objetiva poderá ter seu local de realização alterado, caso o número de inscrições supere o total de 60 (Sessenta) candidatos;

6.1.2. No caso de alteração do local de realização da Prova, cabe ao CITMAR o direito de definição do novo local de realização da mesma, sendo que este obrigatoriamente deverá ser na cidade de Itajaí – SC;

6.1.2. A confirmação do local de realização da Prova Objetiva ocorrerá no ato da publicação da Homologação das Inscrições que ocorrerá no dia 27 de maio de 2010, através do endereço eletrônico www.amfri.org.br no **link CITMAR**;

6.1.3. Ao candidato só será permitida a participação das provas, na respectiva data, horário e local determinado neste edital.

6.1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

6.2. Caso haja inexatidão em informação relativa à opção de Cargo, no formulário de inscrição o candidato deverá entrar em contato com o CITMAR, antes da realização das provas através do telefone (0xx47) 3404-8000, no horário das 08 às 12 horas.

6.3. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original do documento apresentado na data da inscrição

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.3.1. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4.1. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos a organização procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.5.1. A inclusão de que trata o item 6.5. será realizada de forma condicional e será confirmada pelo CITMAR, na fase de Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.5., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6. Quanto à Prova Objetiva:

6.6.1. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta no gabarito oficial entregue ao candidato;

6.6.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões, cedido para a execução da prova, bem como o gabarito oficial;

6.6.3. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível;

6.6.4. A totalidade da prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas.

6.6.5. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;

6.7. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.7.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.7.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.3., alínea “b”, deste Capítulo;

6.7.3. Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;

6.7.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

6.7.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou ainda portando calculadoras;

6.7.6. Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

6.7.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

- 6.7.8. Não devolver o Caderno de Questões;
- 6.7.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou descortesia para com quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- 6.8. Por razões de segurança não será fornecido exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- 6.9. Deverão permanecer até o término da Prova Objetiva os três últimos candidatos que continuarem na sala de realização da mesma;
- 6.9. Será disponibilizado ao candidato após transcorrer 24 (vinte e quatro) horas da prova realizada, no sítio eletrônico <http://www.amfri.org.br>, link **CITMAR** as provas e o gabarito provisório.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7.1. Da Prova Objetiva:

- 7.1.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 7.1.2. Na avaliação da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 7.1.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 7.1.4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.
- 7.1.5. O candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) estará automaticamente eliminado do presente concurso.
- 7.1.6. O peso da Prova Objetiva na média final para a classificação dos candidatos é de 80% (oitenta por cento)

7.2. Da Prova de Títulos:

- 7.2.1. A Prova de Títulos será julgada mediante análise do *CURRICULUM Vitae* entregue no ato da Inscrição, acompanhado das certificações comprobatórias;
- 7.2.2. A avaliação ocorrerá mediante pontuação estabelecida no Gabarito de Avaliação para Prova de Títulos (Anexo V);
- 7.2.3. A Prova de Títulos não possui caráter eliminatório, servindo apenas como classificatória;
- 7.2.4. O peso da Prova de Títulos na média final para a classificação dos candidatos é de 20% (vinte por cento).

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será igual a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva mais os pontos obtidos na Prova de Títulos, observados os pesos correspondentes (Capítulo VII). A nota final será calculada pela equação:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Prova Objetiva} \times 0,8) + (\text{Nota da Prova de Títulos} \times 0,2)$$

- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.
- 8.3. O resultado do concurso será afixado na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR**, veiculado no **Diário Oficial dos Municípios**, em **Jornal de Circulação local**, bem como em endereço eletrônico (www.amfri.org.br), link CITMAR e caberá recurso nos termos do **Capítulo X – Dos Recursos**, deste edital.
- 8.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.
- 8.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 8.5.1. Tiver mais idade.
- 8.5.2. O candidato que tiver melhor aproveitamento nas questões específicas para o cargo pleiteado, seguindo os de melhor aproveitamento na disciplina de Língua Portuguesa, a seguir Matemática, História e Geografia e por fim Conhecimentos Gerais.
- 8.5.3. Melhor classificação na Prova de Títulos
- 8.6. Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio feito pelo CITMAR, com convite à presença dos candidatos empatados, que definirá o escolhido.
- 8.7. A classificação no presente concurso não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao CITMAR, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no concurso, bem como não lhe garante escolha do turno de trabalho.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto à formulação das questões, aplicação da Prova Objetiva, da análise da Prova de Títulos, divulgação dos gabaritos, bem como do Resultado Final do Concurso Público.

9.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da realização ou da divulgação de cada um dos eventos no endereço eletrônico.

9.2.1. Os recursos que não se refiram especificamente ao evento aprazado não serão apreciados.

9.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter as informações solicitadas no Anexo VII – Modelo de Recurso

O recurso deverá ser encaminhado ao CITMAR e protocolado junto à Recepção.

9.3.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

9.4. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido e que não apresentarem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, via postal ou outro meio que não seja o estabelecido no Item acima.

9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9.7. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

9.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto supra.

9.8. O recurso recebido será analisado pelo Departamento Jurídico do CITMAR, o qual avaliará o mesmo e confeccionará parecer individual para cada recurso interposto.

9.9. O Presidente do CITMAR constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

X – DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no Cargo de sua opção, observada a necessidade do CITMAR e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2. A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

10.3.1. A convocação que trata o item anterior será realizada através de comunicação pessoal e o candidato deverá apresentar-se ao CITMAR no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da referida comunicação.

10.4. Será eliminado do Concurso, o candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

10.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.

10.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhados do original.

10.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão do cadastro de aprovados, fato comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

10.8. Nos casos em que o candidato desista temporariamente de prover a vaga oferecida, o que será permitido uma única vez, o fato será registrado em Termo de Desistência Temporária, no qual renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Concurso Público.

10.9. A desistência temporária só poderá ser formalizada após a comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

10.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.

10.11. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço até a publicação do resultado e após esta data junto ao CITMAR, através de correspondência com aviso de recebimento.

10.12. Fica ressalvado que o candidato nomeado para exercer suas funções não gera o direito de estabilidade, conforme preceitua legislação federal pertinente a matéria.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos e resultados serão afixados na sede do CITMAR, bem como em sítio eletrônico, exceto a convocação destinada à admissão que será efetuada por correspondência. Portanto, é de responsabilidade do candidato manter o seu endereço atualizado.

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada.

11.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de circulação local, bem como em sítio eletrônico.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CITMAR, no que se refere à realização deste concurso.

11.6. Caberá ao Presidente do CITMAR a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

Itajaí/SC, 29 de abril de 2010.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
DIRETOR EXECUTIVO DO CITMAR

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
PRESIDENTE DO CITMAR

ANEXO I

C R O N O G R A M A	
DATAS	EVENTO
29/04/2010 a 21/05/2010	Período de inscrições e entrega do <i>CURRICULUM Vitae</i> Padrão, acompanhado das certificações comprobatórias.
27/05/2010	Homologação das inscrições
06/06/2010	Data prevista para realização da Prova Objetiva.
22/06/2010	Data prevista para divulgação da lista de resultado do concurso na sede do CITMAR e no sítio eletrônico – http://www.amfri.org.br link CITMAR

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CONCURSO PÚBLICO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa:

- Conjugação de verbos;
- Distinção de Subjetivos, Verbos e Adjetivos;
- Interpretação de Texto;
- Monossílabos, Dissílabos, trissílabos, monossílabo átono, monossílabo tônico;
- Acentuação: Oxítona, paroxítona e proparoxítona;
- Sujeito e Predicado;
- Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois pontos, ponto de exclamação, ponto de interrogação e ponto final;
- Interpretação de texto.

Matemática:

- Adição, subtração, divisão e multiplicação;
- Problemas;
- Porcentagem.
- Conjuntos: Notação, representação, pertinência, inclusão e igualdade; Operações: união, intersecção diferença e complementar; Conjuntos Numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R); representação, ordenação, operações e problemas; números complexos: igualdade, conjugado, operações na forma algébrica, norma, módulo, argumento, forma trigonométrica, e operações na forma trigonométrica.

História / Geografia:

• **História do Brasil:**

- Período colonial: economia colônia; organização social e político-administrativa; movimentos emancipacionistas; transferência do governo português para o Brasil.

• **História de Santa Catarina:**

- Período Colonial: presença europeia no litoral catarinense; política portuguesa no sul do Brasil; povoações no litoral e no planalto catarinense; cultura açoriana;

- Período Monárquico: estrutura política provincial; Revolução Farroupilha; imigração e colonização europeia; legado cultural dos imigrantes;

- Período Republicano: nova estrutura política e a Revolução Federalista de 1893; Guerra do Contestado; sociedade e economia de Santa Catarina; cultura catarinense, atualidades catarinenses.

• **Geografia**

• O Globo Terrestre e a Situação Geográfica do Brasil e de Santa Catarina; o Planeta Terra: movimentos e projeções cartográficas; orientações; coordenadas cartográficas. Posição geográfica e limites do Brasil, Santa Catarina e Bombinhas;

• Quadro Natural e sua importância na Organização do Espaço: Litosfera, atmosfera; hidrosfera e biosfera; Quadro Natural do Brasil e de Santa Catarina: Estrutura geológica; relevo; clima; hidrografia; vegetação.

Conhecimentos Específicos:

- **Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.**
- **Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.**
- **Conceitos básicos de Turismo**
- **Conceitos básicos de Administração**

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O Emprego de Assistente Administrativo terá as seguintes atribuições:

Responsável pela agenda de compromissos e eventos; manter arquivo de documentos organizado e atualizado; redigir documentos oficiais e cartas comerciais; emitir recibos; redigir declarações, requerimentos e memorandos; emitir relatórios de eventos e afins; redigir e registrar atas; digitação de contratos; elaboração e redação de ofícios; realizar serviços de *Office-boy*; auxiliar na montagem e participação de eventos e feiras; realizar viagens; auxiliar nos serviços que porventura possam surgir inerentes ao Consórcio Público de Turismo; auxiliar na elaboração de projetos; atualização de sites; Contatos com secretários de turismo técnicos das secretarias e membros do trade, fornecedores e clientes; dirigir veículos para realizar as tarefas inerentes ao cargo.

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DO CURRICULUM VITAE

1 – Nome do candidato: _____

2 – Filiação:

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

3 – Endereço Residencial: _____

4 – Experiência Profissional:

4.1 – Situação Atual

() Somente trabalhando

() Somente estudando

() Trabalhando e estudando

() Sem trabalhar e estudar

4.2 – Caso tenha desempenhado atividades administrativas comprovadas, liste-as no quadro abaixo:

Cargo	Período de contratação		Instituição / Empresa
	De	Até	

5 – Formação Escolar Básica:

Formação básica	Ano de conclusão	Instituição
2º. Grau – Ensino médio		
1º. Grau – Ensino fundamental		

6 - Formação técnica (Apenas os concluídos):

Formação Técnica	Ano de conclusão	Instituição
------------------	------------------	-------------

ANEXO V

GABARITO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

1 Titulação Acadêmica: (considera-se a maior titulação):	PONTOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1.1 Pós-Graduação em nível <i>Lato Sensu</i>	70	
1.2 Graduação em nível superior nos cursos de Turismo e/ou Administração. (Bacharelado – Licenciatura – Tecnólogo)	40	
1.3 Graduação em nível superior em qualquer curso (Bacharelado – Licenciatura – Tecnólogo)	20	
Total da Titulação Acadêmica		

2 Titulação Técnica:	PONTOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO
2.1 Formação em Educação Profissional de Nível Técnico nos seguintes eixos de formação: Gestão; Comunicação; Lazer e Desenvolvimento Social; Turismo e Hospitalidade	20	
Total da Titulação Técnica		

3 Cursos Diversos de Curta Duração:	PONTOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO
3.1 Participação em cursos de formação continuada, reciclagem e atualizações, pertinentes as atribuições do cargo. Anexo III	0,1 pontos/hora aula do curso	
Total dos cursos de Curta Duração		Até 20 pontos

4. Atividades Profissionais na área Objeto do Concurso:	PONTOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO
Exercício profissional na área de conhecimento	04 / ano	Até 40 pontos
Total de Atividades Profissionais		

Nota: a pontuação máxima para o critério – Prova de Títulos – é de 150 pontos. A Prova de Títulos não é eliminatória, apenas classificatória.

ANEXO VII
MODELO DE RECURSO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR -
CITMAR**

Orientações:

1. Use folha separada para cada recurso
2. Não assine a folha de recurso, identificando-se apenas no local indicado.
3. Anulada uma questão, os pontos a ela a correspondentes serão atribuídos, a todos os candidatos, independente de recurso.

Cargo: Assistente Administrativo

Nº de inscrição:

Marque a opção que atende o seu recurso:

- () Recurso para revisão de questão
- () Recurso para aplicação da prova objetiva
- () Recurso para prova de títulos
- () Recurso para revisão de gabarito
- () Recurso para resultado final do concurso

Fundamentação do recurso com argumentação lógica e consistente.

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato